

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 1
		Data: mai./2022

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

**PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
BALNEAR NA PRAIA DO MARBELO E PRAIAS FLUVIAIS DE OLIVEIRA DO DOURO, AVINTES,
ARNELAS, CRESTUMA E LEVER**

CADERNO DE ENCARGOS

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 2
		Data: mai./2022

ÍNDICE

Capítulo I- Disposições gerais.....	3
Cláusula 1.ª- Objeto	3
Cláusula 2.ª- Contrato.....	3
Cláusula 3.ª- Prazo de prestação do serviço	3
Capítulo II- Obrigações contratuais	4
Secção I- Obrigações do prestador de serviços.....	4
Subsecção I- Disposições gerais.....	4
Cláusula 4.ª- Obrigações principais do prestador de serviços.....	4
Cláusula 5.ª- Fases da prestação do serviço	5
Cláusula 6.ª- Forma de prestação do serviço	5
Subsecção II- Dever de sigilo.....	6
Cláusula 7.ª- Objeto do dever de sigilo	6
Cláusula 8.ª- Prazo do dever de sigilo.....	6
Cláusula 9.ª - Proteção de dados pessoais.....	6
Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, EM, SA.....	7
Cláusula 10.ª - Preço base.....	7
Cláusula 11.ª- Preço contratual.....	7
Cláusula 12.ª- Condições de pagamento	8
Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução	8
Cláusula 13.ª- Penalidades contratuais	8
Cláusula 14.ª- Força maior	9
Cláusula 15.ª- Resolução por parte do contraente público	10
Capítulo IV- Seguros.....	11
Cláusula 17.ª- Seguros.....	11
Capítulo V- Caução.....	11
Cláusula 18.ª- Execução da caução.....	11
Capítulo VI- Resolução de litígios	11
Cláusula 19.ª- Foro competente.....	11
Capítulo VII- Disposições finais	12
Cláusula 20.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual	12
Cláusula 21.ª- Comunicações e notificações.....	12
Cláusula 22.ª- Contagem dos prazos.....	12
Cláusula 23.ª- Legislação aplicável	12
ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA.....	13
ANEXO II - MAPA DE QUANTIDADES	15
ANEXO III - POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA	17
ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL	19

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 3
		Data: mai./2022

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a Prestação de Serviços de “Vigilância Balnear na Praia do Marbelo e Praias Fluviais de Oliveira do Douro, Avintes, Arnelas, Crestuma e Lever”.

Cláusula 2.ª- Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;*
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;*
- c) O presente caderno de encargos;*
- d) A proposta adjudicada;*
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.*

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo de prestação do serviço

O prazo de execução do contrato é de 5 meses, a executar de acordo com o seguinte:

- afetação de recursos às zonas balneares, nos termos do CE, a partir da data da outorga até 11 de setembro 2022, termo previsto da época balnear;*
- afetação de recursos às zonas a designar, nos termos do CE, após 11 de setembro 2022 até ao termo do contrato.”*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 4
		Data: mai./2022

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I- Disposições gerais

Cláusula 4.^a- Obrigações principais do prestador de serviços

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços, a título principal, as seguintes obrigações:

- a) Disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2), para assegurar todas as tarefas de vigilância da Praia do Marbelo;*
- b) Disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2) para assegurar todas as tarefas de vigilância do Areinho de Oliveira do Douro;*
- c) Disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2) para assegurar todas as tarefas de vigilância do Areinho de Avintes;*
- d) Disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2) para assegurar todas as tarefas de vigilância do Areinho de Arnelas;*
- e) Disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2) para assegurar todas as tarefas de vigilância do Areinho de Crestuma;*
- f) Disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2) para assegurar todas as tarefas de vigilância do Areinho de Lever;*
- g) Disponibilização de material de apoio (prancha de salvamento, bóia torpedo e cinto de salvamento) nas praias fluviais descritas nas alíneas anteriores;*
- h) Disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2), para assegurar todas as tarefas de vigilância em Praia a designar se necessário;*
- i) Disponibilização de mota de água e condutor habilitado (1), para assegurar tarefas de vigilância nos areinhos, nos fins-de-semana da época balnear;*
- j) Disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2) e viatura, para assegurar todas as tarefas de vigilância na orla costeira, a designar se necessário, em fins-de-semana, fora da época balnear.*

2 - Impendem, ainda, sobre o prestador de serviços as demais obrigações previstas no caderno de encargos e outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 5
		Data: mai./2022

do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Reg (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.

3 - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª- Fases da prestação do serviço

Os serviços objeto do contrato compreendem uma única fase, de execução continua.

Cláusula 6.ª- Forma de prestação do serviço

1 - A prestação de serviços em causa tem por objetivo assegurar a vigilância balnear na Praia do Marbelo e Praias Fluviais de Oliveira do Douro, Avintes, Arnelas e Crestuma, na época balnear de 2022, definida conforme anexo I da Portaria n.º 141-A/2022, de 05 de maio.

2 - Adicionalmente, caso se justifique e mediante informação prévia ao adjudicatário, Águas de Gaia, EM, SA pode solicitar a prestação de serviço com afetação de 2 nadadores salvadores:

- a) noutra praia que não as referidas
- b) fora da época balnear, em dias de fim-de-semana.

4 - As tarefas a considerar serão:

- a) Disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2), para assegurar todas as tarefas de vigilância da Praia do Marbelo, em período de época balnear, durante o período das 9:30 às 19:30, todos os dias, incluindo fins-de-semana e feriados;
- b) Disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2 por praia, num total de 10 nadadores-salvadores) para assegurar todas as tarefas de vigilância das Praias do Areíño de Oliveira do Douro, Areíño de Avintes, Arnelas, Crestuma e Lever, em período de época balnear, durante o período das 9:30 às 19:30, todos os dias, incluindo fins-de-semana e feriados;
- c) Disponibilização de material de apoio (prancha de salvamento, bóia torpedo e cinto de salvamento) nas praias fluviais descritas nas alíneas anteriores;
- d) Disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2), para assegurar todas as tarefas de vigilância em Praia a designar se necessário, em período de época balnear, durante o período das 9:30 às 19:30, todos os dias, incluindo fins-de-semana e feriados;
- d) Disponibilização de mota de água e condutor habilitado (1), para assegurar tarefas de vigilância nos areíños de Oliveira do Douro, Areíño de Avintes, Arnelas, Crestuma e Lever, nos fins-de-semana da época balnear;

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 6
		Data: mai./2022

e) Disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2) e viatura, para assegurar todas as tarefas de vigilância na orla costeira, a designar se necessário, em fins-de-semana, fora da época balnear.

5 - Serão da responsabilidade do adjudicatário todas as despesas de manutenção, combustíveis, eventuais reparações provocadas por avaria ou acidentes, bem como danos provocados a terceiros.

Subsecção II- Dever de sigilo

Cláusula 7.ª- Objeto do dever de sigilo

1 - O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, EM, SA, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª- Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9ª - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Reg. (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o prestador de serviços obriga-se a:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, EM, SA única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste contrato;*
- b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;*
- c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 7
		Data: mai./2022

d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, EM, SA esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;

e) Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, EM, SA contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

f) Prestar à Águas de Gaia, EM, SA toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, EM, SA informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.

2 - O prestador de serviços será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, EM, SA venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, EM, SA

Cláusula 10.ª - Preço base

1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do CCP, é fixado como preço base a quantia de **€81.000,00 (oitenta e um mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o montante máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato.

2 - O preço constante da proposta não inclui IVA e deve ser indicado em euros, por extenso e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais.

3. O contrato cessa automaticamente quando forem faturados os serviços no valor do preço contratual, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido.

4- Em caso de divergência, os preços indicados por extenso prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

5 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os mais decompostos.

Cláusula 11.ª- Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Águas de Gaia, EM, SA pagará ao prestador de serviços o preço resultante da aplicação dos preços unitários constantes da

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 8
		Data: mai./2022

proposta adjudicada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, aos serviços efetivamente efetuados.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 12.^a- Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pela Águas de Gaia, EM, SA, nos termos da cláusula anterior, deve ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida no último dia de cada mês, por referência aos serviços efetivamente prestados nesse hiato temporal.

3 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, EM, SA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária ou multibanco (pagamento de serviços).

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 13.^a- Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento da disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2), para assegurar todas as tarefas de vigilância da Praia do Marbelo, até 5% do valor de adjudicação por cada nadador salvador em falta por dia;*
- b) Pelo incumprimento da disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2) para assegurar todas as tarefas de vigilância do Areinho de Oliveira do Douro, até 5% do valor de adjudicação por cada nadador salvador em falta por dia;*
- c) Pelo incumprimento da disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2) para assegurar todas as tarefas de vigilância do Areinho de Avintes, até 5% do valor de adjudicação por cada nadador salvador em falta por dia;*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 9
		Data: mai./2022

- d) *Pelo incumprimento da disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2) para assegurar todas as tarefas de vigilância do Areinho de Arnelas, até 5% do valor de adjudicação por cada nadador salvador em falta por dia;*
- e) *Pelo incumprimento da disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2) para assegurar todas as tarefas de vigilância do Areinho de Crestuma, até 5% do valor de adjudicação por cada nadador salvador em falta por dia;*
- f) *Pelo incumprimento da disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2), para assegurar todas as tarefas de vigilância do Areinho de Lever, até 5% do valor de adjudicação por cada nadador salvador em falta por dia;*
- g) *Pelo incumprimento da disponibilização de mota de água e condutor habilitado (1), para assegurar tarefas de vigilância nos areinhos, nos fins-de-semana da época balnear, até 5% do valor de adjudicação por cada mota de água e condutor habilitado em falta por dia e por areinho;*
- h) *Pelo incumprimento da disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2), para assegurar todas as tarefas de vigilância em Praia a designar se necessário, até 5% do valor de adjudicação por cada mota de água e condutor habilitado em falta por dia;*
- i) *Pelo incumprimento da disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2) e viatura, para assegurar todas as tarefas de vigilância na orla costeira, a designar se necessário, em fins-de-semana, fora da época balnear, até 5% do valor de adjudicação por cada nadador salvador em falta por dia e por cada viatura em falta por dia;*
- j) *Pelo incumprimento da disponibilização de material de apoio (prancha de salvamento, bóia torpedo e cinto de salvamento) nas praias fluviais, até 5% do valor de adjudicação por cada material de apoio em falta por dia e por praia.*

2 - *Na determinação da gravidade do incumprimento, a Águas de Gaia, EM, SA tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.*

3 - *A Águas de Gaia, EM, SA pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.*

4 - *As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Águas de Gaia, EM, SA exija uma indemnização pelo dano excedente.*

Cláusula 14.^a- Força maior

1 - *Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 10
		Data: mai./2022

conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;*
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;*
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;*
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;*
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;*
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;*
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.*

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.^a- Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo dos fundamentos previstos nos artigos 333.^o a 335.^o do CCP, a Águas de Gaia, EM, SA pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Pelo atraso na conclusão dos serviços do contrato superior a um mês ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso respetivo excederá esse prazo.*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 11
		Data: mai./2022

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

Cláusula 16.^a- Resolução por parte do prestador de serviços

1 - O direito de resolução é exercido por via judicial.

2 - A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Capítulo IV- Seguros

Cláusula 17.^a- Seguros

1 - É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, de todos os riscos inerentes aos trabalhos incluídos na prestação de serviços em causa, designadamente de todos os veículos e pessoal adstritos à presente prestação de serviços, bem como os legalmente exigidos.

2 - A Águas de Gaia, EM, SA pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 7 dias.

Capítulo V- Caução

Cláusula 18.^a- Execução da caução

Para o presente procedimento não é exigida a prestação de caução.

Capítulo VI- Resolução de litígios

Cláusula 19.^a- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 12
		Data: mai./2022

Capítulo VII- Disposições finais

Cláusula 20.^a- Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - A cessão e a subcontratação pelo prestador de serviços carecem de autorização da Águas de Gaia, EM, SA, nos termos do CCP.

2 - A Águas de Gaia, EM, SA poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao prestador de serviços de que irá ceder a sua posição contratual.

Cláusula 21.^a- Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte.

Cláusula 22.^a- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.^a- Legislação aplicável

O contrato é regulado nos termos do CCP e demais legislação em vigor.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 13

Data: mai./2022

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 14
		Data: mai./2022

O procedimento em causa tem por objetivo assegurar a vigilância balnear na Praia do Marbelo e Praias Fluviais de Oliveira do Douro, Avintes, Arnelas, Crestuma e Lever, na época balnear de 2022, definida no anexo I à Portaria 141-A/2022, de 05/05.

Adicionalmente, poderá ser necessário assegurar a vigilância balnear:

a) durante a época balnear, noutras praias, a designar por Águas de Gaia, tendo em vista, nomeadamente, suprir alguma dificuldade imprevista na garantia da segurança dos banhistas;

b) fora da época balnear, em qualquer praia, durante o período de fim-de-semana

Em qualquer caso, a AGEM informará previamente a necessidade de prestação do serviço.

A vigilância balnear deverá ser assegurada:

A. Durante a época balnear, entre as 09h30 e as 19h30, todos os dias, incluindo fins-de-semana e feriados:

- por 2 (dois) nadadores-salvadores devidamente fardados, nas seguintes praias:

- Praia do Marbelo;*
- Praia do Areíño de Oliveira do Douro (praia fluvial);*
- Praia do Areíño de Avintes (praia fluvial);*
- Praia de Arnelas (praia fluvial);*
- Praia de Crestuma (praia fluvial);*
- Praia de Lever (praia fluvial).*

A AGEM pode solicitar a vigilância balnear por dois (2) nadadores-salvadores devidamente fardados noutra praia, a designar por Águas de Gaia.

Equipamentos:

Deve ser disponibilizado material de apoio (prancha de salvamento, bóia torpedo e cinto de salvamento) nas praias fluviais supra descritas;

Nas praias dos Areíños de Avintes e Oliveira do Douro, deve ser disponibilizada mota de água e respetivo condutor habilitado (1), nos dias de fim-de-semana da época balnear;

B. Fora da época balnear, entre as 09h30 e as 19h30, em dias de fim-de-semana

- por 2 (dois) nadadores-salvadores devidamente fardados e viatura;

- em qualquer praia da orla costeira a designar;

Mediante solicitação



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 15

Data: mai./2022

ANEXO II – LISTA DE PREÇOS

Código	Designação	Unidade	Qtd	Valor
1	Disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2), para assegurar todas as tarefas de vigilância da Praia do Marbelo, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.	vg	1	
2	Disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2) para assegurar todas as tarefas de vigilância do Areinho de Oliveira do Douro de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.	vg	1	
3	Disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2) para assegurar todas as tarefas de vigilância do Areinho de Avintes de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.	vg	1	
4	Disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2) para assegurar todas as tarefas de vigilância do Areinho de Arnelas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.	vg	1	
5	Disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2) para assegurar todas as tarefas de vigilância do Areinho de Crestuma de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.	vg	1	
6	Disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2) para assegurar todas as tarefas de vigilância do Areinho de Lever de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.	vg	1	
7	Disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2), para assegurar todas as tarefas de vigilância de Praia a designar se necessário, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.	vg	1	
8	Disponibilização de moto de água e condutor habilitado (1), para assegurar tarefas de vigilância nos areinhos, nos fins-de-semana da época balnear	vg	1	
9	Disponibilização de nadadores-salvadores devidamente fardados (2) e viatura, para assegurar todas as tarefas de vigilância na orla costeira, a designar se necessário, em fins-de-semana, fora da época balnear, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.	vg	1	



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 17

Data: mai./2022

ANEXO III – POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA



Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

“Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida.”

Com uma mudança de paradigma, uma nova visão para os próximos anos e uma nova agenda para o futuro, mantendo-nos conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

- A**ntecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.
- G**arantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho, gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água e assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.
- U**tilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.
- A**tuar pro ativamente na proteção na saúde e na segurança dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.
- S**er um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.
- D**esenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.
- E**stabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.
- G**arantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.
- A**companhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando uma manutenção eficaz.
- I**ncentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.
- A**largar as valências e serviços disponíveis, potenciando os recursos internos existentes, fora do Município.

GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE... porque afinal a água é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!

O Conselho de Administração


outubro 2020





 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 19
		Data: mai./2022

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Critérios de Ponderação para Avaliação de Fornecedores

Preço

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Custo muito elevado para os requisitos definidos
		Maior custo
		Custo aceitável para os requisitos definidos
		Custo adequado para o cumprimento dos requisitos solicitados
		Menor custo

Conformidade do Produto / Qualidade da Prestação

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente com consequências na atividade de AGEM
		Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente sem consequências
		Fornecimento parcialmente conforme com o acordado inicialmente sem consequências
		Fornecimento conforme o acordo inicialmente
		Produto com qualidades superiores às acordadas inicialmente

Assistência / Acompanhamento

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Intervenção não executada
		Intervenção executada fora do prazo estipulado
		Intervenção/Resposta em tempo útil
		Intervenção/Resposta imediata
		Intervenção/Resposta executada de forma eficiente e assertiva em prazo anterior ao estipulado

Segurança (quando aplicável)

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Não cumprimento das regras de segurança afetas à aquisição (1 acidente grave ou >2 acidentes/Incidentes ou não conformidades)
		Não cumprimento das regras de segurança (2 acidente/Incidente ou não conformidades)
		Cumprimento das regras de segurança (1 acidente/Incidente ou não conformidades)
		Cumprimento das regras de segurança
		Boa prática na execução das tarefas com cumprimento de excelente das regras e legislação de segurança

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 21
		Data: mai./2022

Prazo de Entrega/Execução

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Entrega/Execução não efetuada
		Não cumprimento dos prazos de entrega acordado e que originou não conformidades no sistema
		Não cumprimento do prazo de entrega acordado
		Cumprimento do prazo de entrega acordado
		Entrega/Execução antecipada ao prazo acordado

Ambiente (quando aplicável)

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 5 não conformidades
		Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 3 não conformidades
		Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais e > 1 e < 3 não conformidades
		Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades)
		Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades e boas práticas)